



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 884 / 2021.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Desenvolvimento com Educação para Todos – Cód. 0006 – à Ação: Aquisição de Veículo – Cód. 1.035, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a aquisição de um veículo zero KM para a Secretaria Municipal de Educação de Canitar.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Desenvolvimento com Educação para Todos – Cód. 0006 – à Ação: Aquisição de Veículo – Cód. 1.035, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 826/2020, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a aquisição de um veículo zero KM para a Secretaria Municipal de Educação de Canitar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, na Secretaria Municipal de Educação de Canitar, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR	
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL	
615 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00	
12.361.0006.1.0035 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.02 – ENSINO INFANTIL

83– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.365.0006.2.010 – Material de Consumo

R\$ 40.000,00

85 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

12.365.0006.2.010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$ 30.000,00

88 – 3.3.90.46.00 – 01.000.00

12.365.0006.2.010 – Auxílio Alimentação

R\$ 30.000,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 04 de Agosto de 2021.


JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal